

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 59/2023, firmado com a empresa **CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.723.789/0001-71, sediada na Rua Doutor Mário Pires, nº. 166, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-660, doravante designada **CONTRATADA**, conforme processo nº 23232.000426/2023-30, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação unilateral do Contrato nº 59/2023, firmado entre as partes na data de 17/08/2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, em razão das seguintes ocorrências:

1.1.1 Alteração dos valores de salários, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar e contribuição patronal a partir de 01/01/2024, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG000279/2024.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$ 2.303.474,20 (dois milhões trezentos e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), devido ao aumento de R\$ 129.755,50 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao motivo citado na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

2.2 O aumento é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

2.3 O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

Item	Descrição	Preço mensal (até de 31/12/2023)	Preço mensal (a partir de 01/01/2024)	Diferença unit. mensal	Qtd. de meses a executar	Diferença total
1	Serviço de PORTARIA (44h)	R\$ 3.891,27	R\$ 4.131,93	R\$ 240,66	47	R\$ 11.311,02
2	Serviço de PORTARIA (12X36h)	R\$ 15.234,68	R\$ 16.203,60	R\$ 968,92	56	R\$ 54.259,52
3	Serviço de VIGIA	R\$ 17.751,24	R\$ 18.897,40	R\$ 1.146,16	56	R\$ 64.184,96

Preço total da repactuação	R\$ 129.755,50
Preço total atual do contrato	R\$ 2.173.718,70
Preço total do contrato repactuado	R\$ 2.303.474,20

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 O presente termo visa alterar a cláusula décima primeira do contrato em epígrafe, devendo a CONTRATADA aumentar o valor da garantia contratual para o total de R\$ 23.126,57 (vinte e três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

3.2 A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158415/26411
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 231482
Elemento da Despesa: 339037
PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e subcláusulas do contrato, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, datado e assinado eletronicamente.

IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral